

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

CONTRATANTE: PARANAEDUCACAO, com sede administrativa na Rua dos Funcionários, Nº 1323 - CEP: 80035-050 - Bairro: Cabral - Cidade: Curitiba/PR, inscrito nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado por Sidney Hein, Diretor Técnico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] e Sidney Pinheiro Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106 Ala B, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jéssica Ibanhes Pereira, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF n. [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:

a) - Módulo Oitavo

1.1 - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO.

1.2 - Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

2. VALOR:

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 1.855,56 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis centavos) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.
Mensal R\$ 154,63

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois



por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA.

4. VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 01/10/2015 a 30/09/2016, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único - Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

5. RECURSOS:

5.1 - Os recursos necessários para atender o presente Contrato advém dos recursos próprios do Paranaeducação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.



6.3 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

6.4 - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa **Grifon Alerta**, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

7.4 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa **Grifon Alerta**. Somente por meio do **Grifon Alerta** é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Multa;

b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;

c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.



8.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9. RESCISÃO:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.



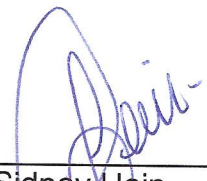
11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

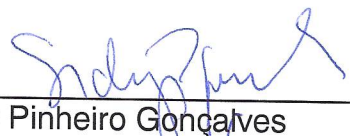
E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 2 de setembro de 2015.

Pela Contratante:



Sidney Hein
Diretor Técnico
RG: [REDACTED]



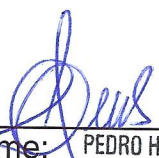
Sidney Pinheiro Gonçalves
Diretor Administrativo e Financeiro
RG: [REDACTED]

Pela Contratada:

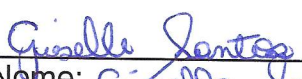


Grifon Brasil Assessoria Ltda Epp
Jéssica Ibanhes Pereira
Supervisora Administrativa
RG: [REDACTED]

Testemunhas:



Nome: PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
RG nº: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO



Nome: Giselle Santos
RG nº: [REDACTED]

Anexo I

Módulo Oitavo

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 2ª Instância

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	CIRURGIA JAW COMERCIO MATERIAL MED. HOSP LTDA-CEMEPAR
OBJETO	Aq. de Medicamento – Paciente Vandete Bilk Schera - CEMEPAR
VALOR	R\$ 46.720,80 (quarenta e seis mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos)
IL nº	408/2014
EMPENHO	429982-1
PROCESSO	13.407.241-5
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 22/12/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTO HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.
OBJETO	Aq. de Medicamento – Demanda Judicial - CEMEPAR
VALOR	R\$ 277.435,20 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
IL nº	409/2014
EMPENHO	429989-1
PROCESSO	13.378.663-5
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 22/12/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICO S/A
OBJETO	Aq. de Medicamento – CEMEPAR
VALOR	R\$2.893.478,96 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)
IL nº	402/2014
EMPENHO	429981-1
PROCESSO	13.446.051-2
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 22/12/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
OBJETO	Aquisição de protese "baha soft band" p/ atdm.p/ demanda judc. Da pact Lorena Silveira Oliveira.- CEMEPAR
VALOR	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
IL nº	413/2014
EMPENHO	429987-1
PROCESSO	13.430.276-6
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 22/12/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	UNITED MEDICAL LTDA-CEMEPAR
OBJETO	Aq. de medicamentos demanda Judicial - CEMEPAR
VALOR	R\$198.556,80 (cento e noventa e oito mil quinhentos cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
IL nº	417/2014
EMPENHO	430118-1
PROCESSO	13.447.714-8
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 22/12/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA
OBJETO	Aq. de Medicamentos - CEMEPAR
VALOR	R\$ 13.248,00 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais).
IL nº	348/2014
EMPENHO	429831-1
PROCESSO	13.410.824-0
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 17/12/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	JANSSEN FARMACEUTICA LTDA1
OBJETO	AQ. de Medicamentos ordem Judicial - CEMEPAR
VALOR	R\$ 3.438.047,88 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos)
IL nº	407/2014
EMPENHO	429978-1
PROCESSO	13.418.892-8
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 22/12/2014

R\$ 4.152,00 - 2915/2015

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU – PP 042/2014 Contrato nº 123/2014 - Protocolo nº 13.365.175-6

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para o DEPEN. Contratada: Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda., Valor :R\$ 10.400,31 (dez mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos). Dotação Orçamentária 4760.10302194.159- Natureza 3390.3035, Fonte.117. NE 47600000429397-1. Vigência: 30/12/2014 a 29/01/2015. Curitiba, 06 de janeiro de 2015.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 3256/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E DIREITOS HUMANOS – SEJU DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO

Extrato de Termo de Cooperação nº 083/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI e Secretaria de Estado da Educação SEED / Serviço Social Autônomo Paranaeducacao - PREDUC.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 08 (oito) a 32 (trinta e dois) presos da CPAI, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências do Serviço Social Autônomo Paranaeducacao e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal. PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.

R\$ 120,00 - 3375/2015

Autarquias

DETRAN

RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2014

OBJETO: Execução de sinalização viária urbana para municípios do Estado do Paraná.

RESULTADO: Lote Único: SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda., com proposta no valor de R\$ 1.593.663,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e três reais).

RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2014

OBJETO: Execução de sinalização viária urbana para municípios do Estado do Paraná.

RESULTADO: Lote Único: SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda., com proposta no valor de R\$ 1.139.836,30 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2014

OBJETO: Execução de sinalização viária urbana para municípios do Estado do Paraná.

RESULTADO: Lote Único: SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda., com proposta no valor de R\$ 1.514.303,60 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2014

OBJETO: Execução de sinalização viária urbana para municípios do Estado do Paraná.

RESULTADO: Lote Único: SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda., com proposta no valor de R\$ 1.826.284,63 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

R\$ 168,00 - 3279/2015